



Lei nº 1 803, DE 05 DE SETEMBRO DE 1 974.-

Autoriza doação de pedra britada à Sociedade
de Filantropia "A Caminho da Luz".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de até 10m³ (dez metros cúbicos) de pedra britada à Sociedade Filantrópica "A Caminho da Luz", destinada à Construção do piso do prédio para o Lar e Escola para meninas de samparadas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de setembro de 1 974.-

adib
AHÍLIO NOGUEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Carlos Sciabini
CARLOS SCIABINI

Diretor Administrativo - Substº

Editado no Departamento de Administração Municipal, em 05 de setembro de 1 974.-

Carlos Sciabini
CARLOS SCIABINI

Diretor Administrativo - Substº

CS/cp